



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.398/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		
08.243.0028.6.001	Fundo Municipal Da Infância E Juventude		
4.4.90.52.00	<i>500</i>	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
FONTE	000	<i>Recursos Livres</i>	5.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		
08.243.0028.6.001	Fundo Municipal Da Infância E Juventude		
3.3.90.30	<i>495</i>	Material de Consumo.	2.000,00
3.3.90.32	<i>496</i>	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	2.000,00
4.4.90.51.00	<i>499</i>	Obras e Instalações	1.000,00
FONTE	000	<i>Recursos Livres</i>	5.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Julho de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/G8MK545S-EVQQ_Leis.pdf

Publicação: 21/07/2017

Página: C – 8

Edição: 11.024